

COLETA DE PREÇOS Nº 02/2025**1. DO CONTEXTO**

1.1. A Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – Embrapii é uma organização social com a missão de conectar as Instituições Científicas Tecnológicas (ICTs) de sua Rede de Unidades e Centros de Competência com a indústria. O objetivo da empresa é atender as demandas da indústria de desenvolvimento tecnológico por meio de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

1.2. A atuação da Embrapii, por meio de suas Unidades, é focada em oferecer soluções para estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica, visando aumento de produtividade e competitividade das indústrias brasileiras. O modelo da Embrapii é ágil, flexível, de baixa burocracia e coinveste recursos não reembolsáveis, dividindo com os empresários industriais os riscos e os custos na fase pré-competitiva da inovação.

1.3. A Embrapii ainda atua por meio dos Centros de Competência. São hubs pioneiros na criação de referências nacionais para pesquisa em tecnologias de fronteira. Eles viabilizam tendências industriais futuras por meio de um modelo inédito que integra: desenvolvimento científico, capacitação de talentos e conexão direta com a indústria. Atuando em inovação aberta, os Centros de Competência transformam conhecimento em soluções escaláveis, induzem novos modelos de negócio e setores emergentes. Consolidados como ecossistema único para deep techs, os Centros articulam excelência acadêmica, infraestrutura de ponta e parcerias estratégicas para acelerar a maturação tecnológica e ampliar a competitividade sustentável do Brasil em áreas críticas, posicionando-o na vanguarda industrial.

1.4. Atualmente, a Embrapii possui um site institucional, que foi totalmente remodelado em janeiro de 2025. Como ferramenta orgânica em constante evolução, a plataforma carece de melhorias frequentes, com inclusão, alteração e ajustes de informações, seções, campos, entre outros conteúdos.

1.5. A Embrapii também passa por uma reformulação em seus modelos de comunicação e atração e enxerga no canal digital um importante aliado neste desafio. Ao finalizar a etapa de atualização do site institucional, iniciou o trabalho de estratégias dentro do canal digital, voltado principalmente para estabilização das ações de fluxos dentro de funis e aquecimento de leads.

1.6. A continuidade do projeto consiste no fortalecimento dos caminhos de comunicação da Embrapii, juntamente com seus principais públicos de interesse de forma omnichannel (comunicação integrada). Com esse propósito, a definição de métricas será imprescindível para traduzir todas as ações planejadas em dados mensuráveis para análise e acompanhamento do sucesso do projeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados em gestão de conteúdo web, marketing digital e atividades projetizadas de web development, por meio de pessoa jurídica especializada.

2.2. **MANUTENÇÃO DO SITE DA EMBRAPII:** diz respeito às atualizações de conteúdo e manutenções corretiva, preventiva e evolutiva de software, de conteúdo e arquitetura/estrutura do site nas versões em português e inglês, englobando o atendimento das demandas técnicas de troca e ajuste de conteúdos, incluindo alterações, modificações e inclusões que se façam necessárias pensando na evolução da ferramenta, considerando as melhores práticas de UI (Design da Interface do Usuário) e UX (Experiência do Usuário), bem como resolução de incidentes relacionados com a sustentação do site.

2.3. **GESTÃO DE MARKETING DIGITAL:** fortalecimento das estratégias de comunicação digital da **CONTRATANTE** para atração e conversão de potenciais clientes Embrapii, com otimização das etapas de conversão, definição de metas de MQL (*Marketing Qualified Lead = Lead Qualificado pelo Marketing*) e SQL (*Sales Qualified Lead = Lead Qualificado para Vendas*), estabilização das bases de contatos, aperfeiçoamento dos fluxos e réguas de comunicação, e gestão de mídia paga, de blogspot e de redes sociais.

2.4. **ATIVIDADES PROJETIZADAS DE WEB DEVELOPMENT:** refere-se a produtos que são produzidos por meio de um ciclo de especificação, desenvolvimento, teste e implantação. Listam-se, de forma não exaustiva: Desenvolvimento de Hotsite Temático, Implantação de Portal de Dados Abertos, Área Restrita com Login Unificado, Sistema de Inscrição em Eventos, Repositório de Publicações, Novo Layout e Sistema de Navegação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O site institucional, além de uma ferramenta de comunicação, é um canal importante para atrair novos parceiros e clientes. Em termos operacionais, o atual portal da Embrapii deve manter-se acessível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Deve receber todos os reparos necessários em casos de eventuais inconsistências. Deve ser mantido atualizado de acordo com as boas práticas de usabilidade, navegabilidade e design. Deve contar com as etapas de desenvolvimento, implementação e manutenção para mantê-lo no ar com todas as funcionalidades desejáveis, incluindo experiência de usuário e interface moderna e amigável.

3.2. O projeto atende aos objetivos estratégicos da Embrapii, de fortalecimento da marca e da presença digital. A Embrapii tem como missão promover a inovação na indústria; logo, seu espaço virtual deve refletir um ambiente tecnológico moderno, seguro e intuitivo, com informações adequadas aos diferentes públicos que a Embrapii mantém relacionamento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Espera-se que o serviço prestado pela **CONTRATADA** seja realizado, conforme as atividades a seguir relacionadas:

4.1.1. **MANUTENÇÃO** – este serviço prevê manutenção constante, que objetiva o atendimento das demandas técnicas de troca, ajuste e atualizações de conteúdos, bem como alterações, modificações e inclusões que se façam necessárias pensando na evolução da ferramenta. Diz respeito às manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de software e do conteúdo, bem como a resolução de incidentes relacionados com a sustentação do site. A manutenção seguirá três macro pilares:

4.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE ATUALIZAÇÃO:** processo que visa manter a ferramenta estável e funcional, evitando quedas sistêmicas e outros problemas de navegação. Faz parte também deste serviço as alterações, inclusões, exclusões e adequações de conteúdos, como criação de novas seções no website, inclusão e alteração de conteúdos enviados pela **CONTRATANTE**, adequação e organização de estrutura para publicação de conteúdo, correções de falhas, erros e *bugs* no website, alteração de conteúdos nas páginas já existentes, *backup* das informações do website e do banco de dados periódicos, migração de conteúdo do website (arquivos e banco de dados) em hipótese de migração de hospedagem, correção de qualquer falha que venha a ser detectada no sistema.

4.1.3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** realizada de forma contínua, para evitar ou reduzir falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à **CONTRATANTE**. Etapa que atua na antecipação de problemas, como por exemplo, erros de navegação por falta de atualização de plugins, ou perda do certificado SSL (*Secure Sockets Layer*), que é um protocolo de segurança para criar uma conexão criptografada entre o navegador do usuário e o servidor do site, visando proteger a troca de informações na internet — como dados pessoais, senhas e informações de pagamento — evitando que sejam interceptadas ou alteradas por terceiros.

4.1.4. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** atualizações (do próprio sistema, de módulos e *plugins*) e aperfeiçoamentos dos *plugins* do sistema quando liberadas versões mais recentes. Trata-se de um processo contínuo que visa melhoria da experiência do usuário, crescimento orgânico e aumento dos resultados de navegação, através de otimizações e ajustes na ferramenta.

4.1.5. **ATENDIMENTO E SUPORTE:** A **CONTRATADA** prestará suporte à **CONTRATANTE** na solução de quaisquer tipos de problemas técnicos do site e ao domínio onde estiver hospedado o sistema.

4.1.6. **ATIVIDADES PROJETIZADAS:** atividades que exijam um ciclo completo de desenvolvimento, não herdando do projeto original do site nenhuma implementação, seja em nível de look-and-feel e design de experiência ou em nível de classes ou pacotes de manipulação de informação.

4.1.6.1. Unidade de medida será HST (Hora de Serviço Técnico), tempo efetivamente trabalhado por profissional da **CONTRATADA** em atividades de

análise, desenvolvimento, manutenção, suporte, design, testes ou capacitação relativos às ações projetizadas para o site institucional.

4.1.6.2. Os requisitos para aceitação de cada produtos de atividades projetizadas compreendem, de forma não exaustiva:

- a) **Documento de requisitos:** documento que contém as necessidades do produto a ser entregue, suas definições negociais e indicativos de resolução técnica;
- b) **Wireframes:** Pacote visual contendo a projeção da disposição dos elementos nas telas, as interações e hierarquia da informação;
- c) **Design:** Pacote visual contendo as imagens das telas e ícones;
- d) **Web Writing:** Definição para os textos principais - com apresentação dos textos para o website;
- e) **Código-fonte:** pacotes de código programático preparados para implantação em ambientes de homologação e desenvolvimento. Engloba toda a documentação atrelada aos módulos desenvolvidos
- f) **Relatório dos testes** de usabilidade e vulnerabilidade técnica, indicando o plano de ação executado para os ajustes;
- g) **Protótipo de alta fidelidade:** protótipo funcional em ambiente de qualidade (homologação), para atestar que as soluções propostas pela licitante foram aplicadas corretamente.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. A presente contratação é composta de 3 (três) itens de prestação de serviços, sendo 2 (dois) itens continuados remunerados por pagamentos fixos mensais e 1 (um) item de serviços projetizados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo. Os quantitativos estimados são apresentados na forma da tabela abaixo.

Descrição	Tipo de item	Unidade de medida	Quantitativo estimado
Manutenção do site da Embrapii	Mensal	Mês	36
Gestão de Marketing Digital	Mensal	Mês	36
Gestão de Marketing Digital	Sob demanda	HST (Hora de Serviço Técnico)	1000

5.2. Para os itens de serviços continuados, uma ordem de serviço será emitida mensalmente (preferencialmente no primeiro dia do mês), com o valor nominal de 1/36 avos do valor do item. Ao final do período mensal, serão avaliados os níveis mínimos de serviço, calculados subtraídos eventuais valores glosados conforme descrito o no item 8.1.

5.3. Para atividades projetizadas, a **CONTRATADA** emitirá uma proposta de execução, a qual deve constar o quantitativo em Horas de Serviço Técnico nominais para a consecução do ciclo completo de desenvolvimento (desde a elicitación de requisitos até a implantação em ambiente

de produção), bem como o prazo esperado para entrega do produto. Quando da entrega da demanda, serão avaliados os níveis mínimos de serviço, calculados subtraídos eventuais valores glosados conforme descrito o no item 8.2.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela migração de todo conteúdo, caso haja mudança de layout ou mudança de hospedagem, observando a nova estrutura que for demandada e aprovada.

6.2. A empresa **CONTRATADA** deve otimizar o conteúdo, unificando temas, criando e propondo novas versões de textos da organização, seus modelos de fomento, redes e programas, ações e iniciativas.

6.3. Entre as ações, a **CONTRATADA** deverá produzir o *front-end* de (páginas html/css/js), permitindo, assim integrar sistemas necessários para a comunicação completa e eficiente.

6.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter o site responsivo, em português e inglês, em pleno funcionamento.

6.5. A **CONTRATADA** deverá manter o site desenvolvido e baseado em páginas dinâmicas, que farão acesso à estrutura de dados para coleta de informações, baseadas em contextos específicos para público-alvo distintos, apresentando informações específicas no website. Portanto, a **PROPONENTE** deverá comprovar em sua proposta comercial a experiência no desenvolvimento de website que utilizem páginas dinâmicas e que fazem uso de acesso à estrutura de dados, bem como a existência em seu corpo técnico de profissional (ais) que possua(m) experiência prática no desenvolvimento de *scripts* ou outras rotinas de software para acesso à estrutura de dados e formatação de páginas dinâmicas baseadas em contextos.

6.6. A proposta deverá apresentar o custo individualizado para a realização dos serviços de manutenção do site, para cada uma das atividades previstas, detalhando as atividades que serão desenvolvidas, recursos que serão ofertados para a **CONTRATANTE**, com a indicação do valor do custeio mensal, com dedicação mínima de oito horas mensais.

6.7. A empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas ortográficas e gramaticais prevista na língua portuguesa.

6.8. A empresa **CONTRATADA** também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por ele ou por terceiros no website ou no local de hospedagem.

6.9. A **CONTRATANTE** deverá zelar e propor melhorias de arquitetura de informação do site, visando a melhor navegabilidade, bem como a definição de estruturas de navegação e de condução do usuário nas páginas, com propostas visuais claras e objetivas.

6.10. Para cumprimento desses requisitos previstos no item 6.9 serão consideradas as melhores práticas de:

- a) **UX Design (Design de Experiência de Usuário):** diz respeito à arquitetura e à engenharia do site, e ao projeto de uma experiência digital focada no usuário;
- b) **UI Design (Design de interface de usuário):** desenvolvimento e atualização da interface visual do site, com layouts e suas interações.

6.11. Para a fase de manutenção evolutiva, deverão ser consideradas as melhores práticas de mercado, dentre outras:

- a) **Simplicidade:**
 - i. Utilização de elementos de design que possuam funcionalidade para o objetivo do website;
 - ii. Uso de fontes legíveis;
 - iii. Gráficos: se forem úteis para atenderem o objetivo do website
- b) **Hierarquia Visual:**
 - i. Arranjo e organização dos elementos de modo que os visitantes naveguem naturalmente em torno do que é mais importante, guiando o visitante para que ele complete uma determinada ação, porém de maneira natural e agradável;
 - ii. Proposição de templates, layouts e guias para o desenvolvimento de páginas futuras;
 - iii. Identidade desenvolvida em consonância com o manual da marca da Embrapii.
- c) **Navegabilidade:**
 - i. A navegação deverá ser intuitiva para que o visitante encontre o que está procurando: o website não deve demandar do visitante que precise pensar onde deve clicar para acessar determinado conteúdo.
 - ii. Serão utilizados “*bread crumbs*” em todas as páginas, exceto na home, para que o visitante esteja por dentro da sua trilha de navegação;
 - iii. Será incluído um campo de pesquisa.
- d) **Acessibilidade:**
 - i. O website será compatível com pelo menos os seguintes browsers: Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox e Chrome;
 - ii. A plataforma deverá ser responsiva e incluir “alt-texto” em todas as imagens, suportando ainda diferentes configurações de aparelhos e visualizações de tela em diversos dispositivos (telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *notebooks*, *desktops*), navegadores (Google Chrome, Microsoft Windows Explorer, Microsoft Edge, Safari, Firefox), resoluções de tela, sistemas operacionais (Windows, Apple, IOS, Linux), em suas versões mais recentes.

6.12. **SEO (Search Engine Optimization = Otimização para Mecanismos de Busca)** – A empresa **CONTRATADA** deve utilizar de boas práticas de busca orgânica (SEO) no desenvolvimento do website. Deverá realizar a análise constante dos parâmetros de SEO e apresentar relatórios quantitativos produzidos a partir dos dados fornecidos pelo Google Analytics.

6.12.1. A empresa **CONTRATADA** será responsável por manter a configuração e atualização do serviço de análise de tráfego web (Google Analytics) e será responsável por sua respectiva manutenção.

6.12.2. A empresa **CONTRATADA** deve produzir relatórios mensais sobre o tráfego do site para constante melhoria de ações.

6.12.3. Para a atividade de SEO, são destacados 3 (três) pilares de atuação em conjunto para apoiar e melhorar os níveis de busca do cliente:

- a) **CONTEÚDO:** produção otimizada, com as melhores palavras-chave e com as dimensões textuais de acordo com as diretrizes dos buscadores, além da relevância e procura dos temas pelos diversos públicos de interesse da Embrapii.
- b) **CARREGAMENTO:** velocidade da ferramenta em relação às aberturas de páginas e carregamento de vídeos, textos, imagens, bem como renderização de fontes e imagens em diferentes dispositivos. O carregamento está diretamente ligado à construção da plataforma, assim como sua hospedagem.
- c) **USABILIDADE:** forma de navegação e visualização por parte dos usuários, tagueamentos e links como peças fundamentais na construção do SEO.

6.13. **GESTÃO DE MARKETING DIGITAL** – trata-se da parte **estratégica** da comunicação digital que compreende o planejamento estratégico de todas as ações (orgânicas e pagas); a revisão de resultados e cenários passados; criação de plano de trabalho; definição dos KPI's (*Key Performance Indicator* = Indicador-Chave de Desempenho) gerenciáveis; definição de metas de curto, médio e longo prazo, e gestão completa de e gestão de mídia paga, de blogspot e de redes sociais.

6.13.1. Em **Gestão de Marketing Digital**, deverá ser previsto:

- a) Elaboração, implementação e execução do plano de trabalho para definir a estratégia e construir o cenário ideal para a **CONTRATANTE** com a indicação dos resultados esperados, por meio de análises diversas com concorrentes, mercado e usuário a fim de gerar a prévia dos painéis numéricos da Embrapii (Analytics, BI, painéis Ads, dashboards).

- b) Análises no plano de trabalho para estabelecer targets e metas de ROI (*Return on Investment* = Retorno sobre o Investimento) e de captura de novos leads, principalmente, os públicos de conversão dentro dos cenários desenhados.
- c) Elaboração, implementação e execução do plano de captação e nutrição de leads qualificados, por meio de ferramentas de gerenciamento, com a definição das réguas de comunicação com cada público de interesse mapeado, seus conteúdos e períodos;
- d) Em cada ano de contrato, elaborar 4 (quatro) planejamentos estratégicos, sendo um para cada trimestre;
- e) Em cada ano de contrato, criar até 4 (quatro) réguas de nutrição trimestral com até 4 (quatro) e-mails cada;
- f) Realizar reunião mensal de apresentação dos resultados;
- g) Criação e controle de painéis analíticos de resultados para mensurar cada etapa;
- h) Definição do formato ideal para os relatórios de acompanhamento quinzenal e mensal;
- i) Gerar relatórios quinzenais e mensais (fechamento) das ações realizadas e dos resultados alcançados.
- j) Análise, *set up*, modificações e ajustes nos canais oficiais, incluindo o Google Analytics;
- k) Gestão da ferramenta de automação de marketing digital e de gestão comercial e de funil de vendas - CRM (*Customer Relationship Management* = Gestão de Relacionamento com o Cliente) **CONTRATADA** pela Embrapii (RD Station ou plataforma similar disponível no mercado), realizando os ajustes e automações necessários para a utilização adequada da plataforma com a finalidade de atrair, nutrir, converter e fidelizar clientes e alcançar os resultados digitais de comunicação da marca Embrapii.
- l) Definição de personas para indicar os públicos-alvo, com a indicação das principais características, dores e desejos que devem ser trabalhados e desenvolver o tom de voz e personalidade da comunicação, a oferta de valor e aprofundar a jornada que cada usuário percorrerá até chegar à Embrapii;
- m) Definição de estratégias de funil de venda (topo, meio e fundo de funil) para identificar cada fase de conversão dos potenciais clientes da Embrapii, os caminhos a atacar, a sazonalidade de publicações, em qual etapa do funil se posicionar, entre outras estratégias digitais possíveis.

- n) Configuração dos Fluxos de Conversão e de Negócios, e a construção de fluxograma para demonstrar as ações necessárias e plano de ataque para cada etapa do funil de vendas, de acordo com cada fase da jornada do consumidor

6.13.2. Em **Gestão de Mídia Paga**, deverá ser previsto:

- a) Em cada ano de contrato, elaborar o plano de mídia com o calendário de ações, considerando datas sazonais e perenes, períodos de campanhas e publicações always on (conteúdos constantes e recorrentes);
- b) O plano de mídia deve prever conteúdos orgânicos e impulsionados por mídia paga (ADS - Google Ads, LinkedIn Ads, Meta Ads) e definir os canais foco para cada ação e verba adequada para o retorno esperado;
- c) Em cada ano de contrato, criar até 6 (seis) campanhas de acordo com as necessidades do business em ADS (Google Ads, LinkedIn Ads, Meta Ads), com até 5 (cinco) grupos de anúncios cada, de forma simultânea. Caso seja necessário gerenciar mais campanhas simultâneas, os valores devem ser negociados e aprovados previamente pela **CONTRATANTE**.
- d) Em cada ano de contrato, realizar a gestão de até 6 (oito) campanhas ativas;
- e) Otimização das palavras-chave;
- f) Criação de landing page.
- g) Cabe à **CONTRATADA**, como condição de pagamento da cobrança mensal, fazer a gestão financeira de recibos e de notas fiscais de todas as transações de mídia paga em todas as plataformas de ADS, enviando os respectivos arquivos mensalmente para prestação de contas à **CONTRATANTE**, disponibilizando, inclusive, planilha detalhada com controle de todas as verbas investidas e os números das respectivas notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos emitidos pelas plataformas para acompanhamento transparente dos recursos financeiros das campanhas.

6.13.3. Em **Gestão de BlogPost**, deverá ser previsto:

- a) Gestão de blog com produção de conteúdo institucional e *inbound* marketing, uma estratégia de marketing digital focada em **atrair, engajar e converter clientes** de forma não intrusiva, usando **conteúdo relevante** e canais digitais para que o público venha até a marca;
- b) Para o *inbound* marketing deve ser previsto a produção de 3 (três) textos por mês;
- c) Para o *inbound* marketing deve ser prevista a criação e desenvolvimento de até 4 (quatro) materiais ricos por ano, como newsletter, e-books, infográficos,

webinar, motion, entre outros, de acordo com a estratégia de aquisição definida;

- d) Produção de *Key Visual* (identidade visual - cores, tipografia, imagens, ícones e demais elementos visuais) para a consistência e uniformização dos materiais de comunicação e consequente desmembramento para artes e textos;
- e) Gestão do time de criação, com fluxo de apoio constante e ágil para demandas pontuais do dia a dia.

6.13.4. Em **Gestão de Redes Sociais**, deverá ser previsto:

- a) Impulsionamento de posts orgânicos e produção de variações da peça base para Facebook, Instagram (inclusive reels) e LinkedIn, alinhados às estratégias de conversão e engajamento;
- b) Apoio com calendário para produções diárias;
- c) Gestão de campanha de geolocalização (mídia programática);

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa candidata deverá estar habilitada quanto aos aspectos jurídicos, técnicos e fiscais para o desenvolvimento do trabalho requisitado nesta Coleta de Preços.

7.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, consoante planejamento prévio definido pela **CONTRATANTE**, a **PROPONENTE** deverá manter em seu quadro de pessoal profissionais especializados com formação acadêmica na área de design, comunicação, desenvolvimento de scripts para acesso à estrutura de dados, e tecnologias da informação, com experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto nesta Coleta de Preços no item 11.3.2.1.

7.3. A **PROPONENTE** assume o compromisso de executar os serviços com qualidade adequada à perfeita execução contratual.

7.4. Os serviços constantes desta Coleta de Preços serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Embrapii.

8. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

8.1. Para serviços continuados, a relação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** se dará por meio de requisições de serviço. As requisições são classificadas por nível de criticidade, na forma da tabela a seguir:

Nível de criticidade	Definição	Prazo máximo para resolução
Baixo	Incidentes que não obstem ou afetam : - a navegação e/ou administração do site; - a integridade ou veracidade das informações; - a imagem institucional da Embrapii.	Até 1 dia útil a contar da notificação feita pela Embrapii
Médio	Incidentes que afetam parcialmente : - a navegação ou funcionalidades secundárias; - a atualização de informações; - a experiência do usuário, sem comprometer a imagem institucional.	Até 2 horas a contar da notificação feita pela Embrapii
Alto	Incidentes que afetam diretamente : - a navegação ou disponibilidade do site; - a imagem institucional da Embrapii; - a integridade ou veracidade das informações disponibilizadas.	Até 1 hora a contar da notificação feita pela Embrapii

8.2. Para atividades projetizadas, será admitido atraso de até 10% em dias úteis inteiros. Atrasos maiores serão deduzidos em 0,5% do valor nominal previsto para a demanda, a cada dia útil de atraso.

9. FASES E PROPOSTAS

9.1. A presente Coleta de Preços observará o seguinte cronograma:

Publicação da Coleta de Preços.	23/10/2025
Envio das propostas técnicas e de preços pelas PROPOSTANTES , bem como dos documentos exigidos nos itens 9.2, 9.5, 9.6 e 17 desta Coleta de Preços.	Até 31/09/2025
Negociação dos preços	31/10 a 04/11/2025
Divulgação do resultado.	07/11/2025

9.2. A **PROPOSTANTE** deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem tenha prestado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto de contratação dessa coleta de preço, emitidos a no máximo 2 (dois) anos. Serão aceitos até 3 (três) atestados de capacidade técnica, onde cada atestado valerá 3 (três) pontos. Juntamente com os atestados, deverão ser fornecidos dados para contato com os responsáveis pela emissão de cada atestado de capacidade técnica, para possíveis contatos que a Embrapii julgue necessários.

9.3. A Embrapii, a seu critério, irá avaliar se o serviço desenvolvido em cada atestado que for apresentado é compatível com o objeto da presente Coleta de Preços, bem como se o produto

avaliado possui o nível de qualidade esperado. Somente serão considerados os atestados que forem julgados pertinentes por parte da Embrapii.

9.4. Serão eliminadas as empresas que não apresentarem os referidos atestados e/ou que não atingirem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.5. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os currículos da equipe interna da **PROPONENTE** que atuará no projeto, indicando quais as áreas os profissionais citados irão atuar.

9.6. A **PROPONENTE** deverá apresentar portfólio, com até três projetos em que a **PROPONENTE** tenha executado manutenção de site e gestão de marketing digital, informando dados para contato em cada empresa, para possíveis contatos que a Embrapii considere necessários.

9.7. As propostas a serem apresentadas pelas **PROPONENTES** não poderão utilizar qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas concorrentes.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A formulação das **Propostas de Preços** deverá incluir todas as fases de execução e deverão discriminar separadamente os valores e condições para cada uma das atividades previstas nessa coleta de preços.

10.2. A **PROPONENTE** deverá discriminar na Proposta os valores para futura manutenção mensal do site e gestão de marketing digital, com a quantidade de horas previstas, assim como a descrição dos serviços que serão prestados.

10.3. No valor apresentado pela **PROPONENTE** devem estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços, correspondentes a tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, lucro, seguro, viagens, diárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Na proposta de preços, a **PROPONENTE** deverá indicar a Razão Social, CNPJ, nome, telefone e e-mail do responsável.

10.5. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE** e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

11. PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A **Proposta Técnica** deverá demonstrar a experiência técnica da **PROPONENTE**, bem como a formação e a experiência técnica da equipe envolvida no projeto.

11.2. É facultado à Embrapii efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior.

11.3. As propostas técnicas serão pontuadas segundo os fatores e quesitos a seguir:

FATORES TÉCNICOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETP	Experiência técnica da PROPONENTE	6	9
ETE	Experiência da equipe técnica	20	32
PP	Portfólio de projetos	6	9

11.3.1. Quesito 1: Experiência técnica da PROPONENTE (ETP)

11.3.1.1. Na apresentação da experiência técnica, deverá a **PROPONENTE** comprovar a execução de prestação de serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto de contratação, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, conforme descrito no item 9.2, sendo que cada atestado valerá 3 (três) pontos.

11.3.1.2. Pontuação máxima 9 (nove) pontos.

11.3.2. Quesito 2: Experiência técnica da equipe técnica (ETE)

11.3.2.1. É esperado que a empresa conte com profissionais capacitados para atender o objeto de trabalho desta coleta como um todo. Para tal, a indicação que a equipe seja formada por, no mínimo:

- Diretor de marketing com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em marketing digital;
- Diretor Técnico de infraestrutura e desenvolvimento com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em sistemas de diversas linguagens;
- Coordenador e ou supervisor de marketing com experiência em análise de dados;
- Customer sucess* (Sucesso do Cliente) com experiência em marketing e sistemas;
- Designer com no mínimo 5 anos de experiência em redação publicitária e SEO;
- Gestor de tráfego pago, com experiência comprovada em plataformas ADS como Google, Meta, LinkedIn e TikTok;
- Designer UX com experiência em sistemas;
- Designer UI com experiência em sistemas;

- i. Desenvolvedor front-end e back-end (fullstack) com no mínimo cinco anos de experiência;
- j. PMO técnico para projetos.

11.3.2.2. Não será aceita a cumulatividade dos papéis c, d, e, f e i, ou seja, devem obrigatoriamente ser desempenhados por pessoas distintas.

11.3.2.3. A comprovação relativa à formação da equipe técnica da **PROPONENTE** será efetuada por meio de currículo (sem limite de páginas) de cada profissional, contendo suas qualificações e experiências, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o(s) nome da(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões).

11.3.2.4. Os profissionais da equipe técnica da **CONTRATADA**, que irão desenvolver o objeto contratado, deverão apresentar cópia autenticada do diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou diploma expedido por universidades estrangeiras, atendidos os requisitos do §2º, do Art. 48, da Lei Nº 9.394/96, nas áreas ou funções envolvidas na presente coleta.

11.3.2.5. Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada profissional envolvido no projeto, **limitado a 10 (dez) profissionais com graduação completa e respeitando-se a não cumulatividade descrita ao item 11.3.2.2,** conforme exposto na tabela a seguir.

Perfil	Qtd. de profissionais
Diretor de marketing	1
Diretor técnico	1
Coordenador de marketing	1
Customer success	1
Designer	1
Gestor de tráfego	1
Designer UX	1
Designer UI	1
Desenvolvedor front-end e back-end	1
PMO	1

11.3.2.6. Será atribuída pontuação extra para cada ano de experiência comprovada para profissionais dos perfis especificados na tabela abaixo. A comprovação deve ser feita por carteira assinada ou apresentação de sociedade em empresas do ramo.

Perfil	Pontos extra por ano completo de experiência
Coordenador de marketing	0,2
Customer success	0,2
Designer	0,2
Gestor de tráfego	0,2
Designer UX	0,2
Designer UI	0,2
Desenvolvedor front-end e back-end	0,2
PMO	0,2

11.3.2.7. Será atribuída pontuação extra para formação complementar para profissionais especificados na tabela abaixo. A comprovação deve ser feita por meio de certificado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo MEC.

Perfil	Formação complementar	Pontos extra por ano completo de experiência
Coordenador de marketing	Pós-graduação	1
Customer success	Pós-graduação	1
Designer	Pós-graduação	1
Gestor de tráfego	Pós-graduação	1
Designer UX	Pós-graduação	1
Designer UI	Pós-graduação	1
Desenvolvedor front-end e back-end	Pós-graduação	1
PMO	Pós-graduação	1

11.3.3. Quesito 3 – Portfólio de projetos (PP)

11.3.3.1. A empresa deve apresentar, via contrato com a empresa/instituição, projetos que tenha executado nos últimos 3 (três) anos. Devem ser descritos os desafios do projeto, as inovações introduzidas, o prazo em que foi executado e as funcionalidades incorporadas ao projeto.

11.3.3.2. Serão atribuídos 2 (dois) pontos por projeto apresentado de URL ativa, com limitação a 6 (seis) pontos.

11.3.3.3. Serão atribuídos 3 (três) pontos por projeto apresentado de URL ativa para quem atuou com Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

11.3.3.4. Também está previsto um encontro virtual com a equipe técnica da Embrapii para apresentar o seu portfólio e modelo de trabalho.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Atendidos todos os requisitos e estando a proposta apresentada em consonância ao estabelecido nesta Coleta de Preços, o critério de julgamento será o de TÉCNICA e PREÇO.

12.2. Será atribuído peso 7 (sete) à proposta técnica e peso 3 (três) à proposta de preço.

12.3. Somente serão atribuídas notas finais ponderadas as propostas que atinjam a pontuação mínima de 41 pontos, respeitando-se o exposto na tabela do item 11.3. **PROPONENTES** que não atinjam a pontuação mínima em cada um dos quesitos, serão desclassificadas da concorrência.

12.4. A Nota técnica (NT) será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PTP / MPTP$$

Legenda:

NT = Nota Técnica

PTP = Pontuação Técnica da **PROPONENTE**

MPTP = Máxima Pontuação observada dentre todas as **PROPONENTES**

12.5. A Nota de Preço (NP) será dada da seguinte forma:

$$NP = 100 \times Pm / Pp$$

Legenda:

NP = Nota de Preço

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas Pp = Preço da **PROPONENTE**

12.6. A Nota Final Ponderada (NFP), observará a seguinte fórmula:

$$NFP = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Legenda:

NFP = Nota Final Ponderada

NT = Nota Técnica da **PROPONENTE**

NP = Nota de Preço da **PROPONENTE**

12.7. Aplicada a fórmula acima, serão classificadas as Notas Ponderadas em ordens decrescentes.

12.8. O vencedor será a **PROPONENTE** com a maior Nota Final Ponderada (NFP), depois de negociado o preço na forma do Regulamento de Compras da Embrapii.

12.9. Em caso de empate entre os fornecedores, o vencedor será definido de acordo com os critérios abaixo descritos, prevalecendo a seguinte ordem:

12.9.1. (1º) Melhor pontuação técnica;

12.9.2. (2º) Menor preço;

12.9.3. (3º) Sorteio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços por meio de pessoal qualificado e capacitado, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

13.2. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto desta Coleta de Preços.

13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

13.4. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

13.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços.

13.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

13.8. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Embrapii.

13.9. Atender prontamente quaisquer exigências da Embrapii, inerentes ao objeto do Contrato firmado.

13.10. Fornecer, mensalmente à Embrapii, como condição de pagamento da cobrança mensal, os seguintes relatórios:

13.10.1. Atualizações preventivas de software e resolução de incidentes relacionados a sustentação do site.

13.10.2. Tráfego do site e estatísticas do Analytics para constante melhoria de ações.

13.10.3. Gestão do marketing digital com as ações e resultados de campanhas.

13.10.4. Planilha de acompanhamento e arquivos das notas fiscais e demais comprovantes de pagamento das plataformas de ADS referentes ao conteúdo de mídia paga, conforme disposto na alínea g) do item 6.13.2.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Embrapii.

13.12. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a EMBRAPII, haja vista que as inadimplências da **PROPONENTE**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Embrapii, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

13.13. Obedecer às normas e rotinas da Embrapii, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

13.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.15. Assinar os Termos de Sigilo e Adesão ao Código de Conduta da Embrapii, de acordo com os itens VI e X do referido Código, que tratam respectivamente, do sigilo de informações institucionais e a vinculação da conduta dos profissionais aos princípios éticos ali descritos.

13.16. Observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto desta Coleta de Preços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.17. Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Embrapii.

13.18. Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, usando para tanto o telefone, o e-mail, o sistema de “help desk”, o “chat” nos horários determinados conforme segue:

Canais	Dias / Horários
Telefone	Dias úteis, das 9h às 18h
E-mail	Disponível 24 horas por dia e fins de semana, com o mesmo período para resposta

Help Desk	Disponível 24 horas por dia e fins de semana, com o mesmo período para resposta
Chat	Dias úteis, das 9h às 18h, com até 60 minutos para resposta

13.19. É vedado à **CONTRATADA** utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPII

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PROPONENTE**;

14.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Embrapii, não devem ser interrompidas;

14.4. Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

14.6. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela **PROPONENTE**.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

15.1. O prazo inicial da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo.

15.2. Poderá haver atualização do valor contratual, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto pela legislação em vigor, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento dos serviços contratados dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, e comprovados após a emissão dos respectivos termos de aceite pela Embrapii para cada atividade prevista nessa coleta de preços, mediante emissão da nota fiscal e envio até o quinto dia de cada mês.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação fiscal e trabalhista dos proponentes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- ii. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

17.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ii. os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta contratação;
- iii. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- iv. ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v. registro comercial, em caso de empresa individual.

17.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- iii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da PROPONENTE;
- iv. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da empresa;
- v. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.1.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.1.3.2. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.1.4. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- i. Arquivo digital dos documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas técnica e de preços, bem como os documentos exigidos nos itens 9.2, 9.5 e 9.6 e 17 desta Coleta de Preços, deverão ser encaminhados até o dia 31/10/2025 para o e-mail compras@embrapii.org.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	

Descrição	Tipo de item	Unidade de medida	Quantitativo estimado	Valor Unitário	Valor Anual
Manutenção do site da EMBRAPII	Mensal	Mês	36	R\$	R\$
Gestão de Marketing Digital	Mensal	Mês	36	R\$	R\$
Gestão de Marketing Digital	Sob demanda	HST (Hora de Serviço Técnico)	1000	R\$	R\$

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:

Prazo de Validade da Proposta:			Prazo de entrega:		
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:			

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Dados para assinatura do Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

Responsável pelo Contrato	
Nome:	
CPF.:	
E-mail:	
Fone:	

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições da Coleta de Preços.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO EMBRAPII Nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto S/nº, de 03 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no SBN Quadra 01, Bloco I, 13º ao 15º andar, Ed. Armando Monteiro Neto, Brasília/DF – CEP: 70.040-913, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXX**, sediada no Endereço: xxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF: *****.xxx.xxx-****, e **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF: nº *****.xxx.xxx-****, ao final assinado.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, que será em todo regido pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) por normas aplicáveis à espécie e, especialmente, pelas condições estabelecidas nas cláusulas que seguem, as quais são mutuamente outorgadas e aceitas pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços especializados em gestão de conteúdo web, marketing digital e atividades projetizadas de desenvolvimento web**, conforme especificações e condições estabelecidas na Coleta de Preços nº 02/2025, vinculada a esta contratação.

1.2. Descrição dos serviços contratados:

1.2.1. **MANUTENÇÃO DO SITE DA EMBRAPII:** diz respeito às atualizações de conteúdo e manutenções corretiva, preventiva e evolutiva de software, de conteúdo e arquitetura/estrutura do site nas versões em português e inglês, englobando o atendimento das demandas técnicas de troca e ajuste de conteúdos, incluindo alterações, modificações e inclusões que se façam necessárias pensando na evolução da ferramenta, considerando as melhores práticas de UI (Design da Interface do Usuário) e UX (Experiência do Usuário), bem como resolução de incidentes relacionados com a sustentação do site.

1.2.2. **GESTÃO DE MARKETING DIGITAL:** fortalecimento das estratégias de comunicação digital da **CONTRATANTE** para atração e conversão de potenciais clientes EMBRAPII, com otimização das etapas de conversão, definição de metas de MQL (*Marketing Qualified Lead* = Lead Qualificado pelo Marketing) e SQL (*Sales Qualified Lead* = *Lead Qualificado para Vendas*), estabilização das bases de contatos, aperfeiçoamento dos fluxos e réguas de comunicação, e gestão de mídia paga, de blogspot e de redes sociais.

1.2.3. **ATIVIDADES PROJETIZADAS DE WEB DEVELOPMENT:** refere-se a produtos que são produzidos por meio de um ciclo de especificação, desenvolvimento, teste e implantação. Listam-se, de forma não exaustiva: Desenvolvimento de Hotsite Temático, Implantação de Portal de Dados Abertos, Área Restrita com Login Unificado, Sistema de Inscrição em Eventos, Repositório de Publicações, Novo Layout e Sistema de Navegação.

1.3. Integram este instrumento os documentos listados abaixo. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Contrato nº XX/2025;
- b) Coleta de Preços nº 02/2025;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA; e
- d) Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos neste Contrato deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições aqui estabelecidas, bem como com os termos da **Coleta de Preços nº 02/2025** e das especificações constantes na Proposta Comercial da CONTRATADA. A inobservância de qualquer das condições pactuadas poderá acarretar a não aceitação dos

serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.2. Todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários para a adequada execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

2.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos a seguir, observando rigorosamente suas respectivas especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos:

2.4.1. **MANUTENÇÃO** – este serviço prevê manutenção constante, que objetiva o atendimento das demandas técnicas de troca, ajuste e atualizações de conteúdos, bem como alterações, modificações e inclusões que se façam necessárias pensando na evolução da ferramenta. Diz respeito às manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de software e do conteúdo, bem como a resolução de incidentes relacionados com a sustentação do site. A manutenção seguirá três macro pilares:

i. **MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE ATUALIZAÇÃO:** processo que visa manter a ferramenta estável e funcional, evitando quedas sistêmicas e outros problemas de navegação. Faz parte também deste serviço as alterações, inclusões, exclusões e adequações de conteúdos, como criação de novas seções no website, inclusão e alteração de conteúdos enviados pela **CONTRATANTE**, adequação e organização de estrutura para publicação de conteúdo, correções de falhas, erros e bugs no website, alteração de conteúdos nas páginas já existentes, backup das informações do website e do banco de dados periódicos, migração de conteúdo do website (arquivos e banco de dados) em hipótese de migração de hospedagem, correção de qualquer falha que venha a ser detectada no sistema.

ii. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** realizada de forma contínua, para evitar ou reduzir falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à **CONTRATANTE**. Etapa que atua na antecipação de problemas, como por exemplo, erros de navegação por falta de atualização de plugins, ou perda do certificado SSL (*Secure Sockets Layer*), que é um protocolo de segurança para criar uma conexão criptografada entre o navegador do usuário e o servidor do site, visando proteger a troca de informações na internet — como dados pessoais, senhas e informações de pagamento — evitando que sejam interceptadas ou alteradas por terceiros.

iii. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** atualizações (do próprio sistema, de módulos e *plugins*) e aperfeiçoamentos dos *plugins* do sistema quando liberadas versões mais recentes. Trata-se de um processo contínuo que visa melhoria da experiência do usuário, crescimento orgânico e aumento dos resultados de navegação, através de otimizações e ajustes na ferramenta.

2.4.2. **ATENDIMENTO E SUPORTE:** A **CONTRATADA** prestará suporte à **CONTRATANTE** na solução de quaisquer tipos de problemas técnicos do site e ao domínio onde estiver hospedado o sistema.

2.4.3. **ATIVIDADES PROJETIZADAS:** atividades que exijam um ciclo completo de desenvolvimento, não herdando do projeto original do site nenhuma implementação, seja em nível de look-and-feel e design de experiência ou em nível de classes ou pacotes de manipulação de informação.

i. Unidade de medida será HST (Hora de Serviço Técnico), tempo efetivamente trabalhado por profissional da **CONTRATADA** em atividades de análise, desenvolvimento, manutenção, suporte, design, testes ou capacitação relativos às ações projetizadas para o site institucional.

ii. Os requisitos para aceitação de cada produtos de atividades projetizadas compreendem, de forma não exaustiva:

a) **Documento de requisitos:** documento que contém as necessidades do produto a ser entregue, suas definições negociais e indicativos de resolução técnica;

b) **Wireframes:** Pacote visual contendo a projeção da disposição dos elementos nas telas, as interações e hierarquia da informação;

c) **Design:** Pacote visual contendo as imagens das telas e ícones;

d) **Web Writing:** Definição para os textos principais - com apresentação dos textos para o website;

e) **Código-fonte:** pacotes de código programático preparados para implantação em ambientes de homologação e desenvolvimento. Engloba toda a documentação atrelada aos módulos desenvolvidos;

f) **Relatório dos testes** de usabilidade e vulnerabilidade técnica, indicando o plano de ação executado para os ajustes; e

g) **Protótipo de alta fidelidade:** protótipo funcional em ambiente de qualidade (homologação), para atestar que as soluções propostas pela licitante foram aplicadas corretamente.

2.5. A **CONTRATADA** deverá estar habilitada quanto aos aspectos jurídicos, técnicos e fiscais para o desenvolvimento dos serviços estabelecidos neste Contrato.

2.6. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, consoante planejamento prévio definido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá manter em seu quadro de pessoal profissionais especializados com formação acadêmica na área de design, comunicação, desenvolvimento de scripts para acesso à estrutura de dados, e tecnologias da

informação, com experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto no subitem 11.3.2.1 da Coleta de Preços nº 02/2025, vinculada a esta contratação.

2.7. A **CONTRATADA** assume o compromisso de executar os serviços com qualidade adequada à perfeita execução contratual.

2.8. Os serviços constantes neste Contrato serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DAS RESPONSABILIDADES:

3.1.1. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela migração de todo conteúdo, caso haja mudança de layout ou mudança de hospedagem, observando a nova estrutura que for demandada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.1.2. A empresa **CONTRATADA** deve otimizar o conteúdo, unificando temas, criando e propondo novas versões de textos da organização, seus modelos de fomento, redes e programas, ações e iniciativas.

3.1.3. Entre as ações, a **CONTRATADA** deverá produzir o *front-end* de (páginas html/css/js), permitindo, assim integrar sistemas necessários para a comunicação completa e eficiente.

3.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter o site responsivo, em português e inglês, em pleno funcionamento.

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter o site desenvolvido e baseado em páginas dinâmicas, que farão acesso à estrutura de dados para coleta de informações, baseadas em contextos específicos para público-alvo distintos, apresentando informações específicas no website.

3.1.6. A **CONTRATADA** será responsável por aplicar sua expertise no desenvolvimento de websites que utilizem páginas dinâmicas com acesso a estruturas de dados. Para tanto, deverá assegurar que sua equipe técnica conte com profissionais qualificados e com experiência comprovada no desenvolvimento de scripts, rotinas de software ou outras soluções técnicas necessárias para o acesso, manipulação e apresentação de dados em páginas dinâmicas, adaptadas a diferentes contextos de uso.

3.1.7. A **CONTRATADA** deve seguir as normas ortográficas e gramaticais prevista na língua portuguesa.

3.1.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por ela ou por terceiros no website ou no local de hospedagem.

3.1.9. A **CONTRATANTE** deverá zelar e propor melhorias de arquitetura de informação do site, visando a melhor navegabilidade, bem como a definição de estruturas de navegação e de condução do usuário nas páginas, com propostas visuais claras e objetivas.

3.1.10. Para o fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá adotar e observar as melhores práticas reconhecidas nas áreas de atuação envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **UX Design (Design de Experiência de Usuário):** diz respeito à arquitetura e à engenharia do site, e ao projeto de uma experiência digital focada no usuário; e
- b) **UI Design (Design de interface de usuário):** desenvolvimento e atualização da interface visual do site, com layouts e suas interações.

3.1.11. Para a fase de manutenção evolutiva, a **CONTRATADA** deverá adotar e observar as melhores práticas reconhecidas nas áreas de atuação envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Simplicidade:**
 - i. Utilização de elementos de design que possuam funcionalidade para o objetivo do website;
 - ii. Uso de fontes legíveis;
 - iii. Gráficos: se forem úteis para atenderem o objetivo do website
- b) **Hierarquia Visual:**
 - i. Arranjo e organização dos elementos de modo que os visitantes naveguem naturalmente em torno do que é mais importante, guiando o visitante para que ele complete uma determinada ação, porém de maneira natural e agradável;
 - ii. Proposição de templates, layouts e guias para o desenvolvimento de páginas futuras;
 - iii. Identidade desenvolvida em consonância com o manual da marca da EMBRAPII.
- c) **Navegabilidade:**
 - i. A navegação deverá ser intuitiva para que o visitante encontre o que está procurando: o website não deve demandar do visitante que precise pensar onde deve clicar para acessar determinado conteúdo.
 - ii. Serão utilizados “*bread crumbs*” em todas as páginas, exceto na home, para que o visitante esteja por dentro da sua trilha de navegação;
 - iii. Será incluído um campo de pesquisa.
- d) **Acessibilidade:**
 - i. O website será compatível com pelo menos os seguintes browsers: Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox e Chrome;
 - ii. A plataforma deverá ser responsiva e incluir “alt-texto” em todas as imagens, suportando ainda diferentes configurações de aparelhos e

visualizações de tela em diversos dispositivos (telefones celulares, *smartphones, tablets, notebooks, desktops*), navegadores (Google Chrome, Microsoft Windows Explorer, Microsoft Edge, Safari, Firefox), resoluções de tela, sistemas operacionais (Windows, Apple, IOS, Linux), em suas versões mais recentes.

3.1.12. **SEO (*Search Engine Optimization* = Otimização para Mecanismos de Busca)** – A **CONTRATADA** deve utilizar de boas práticas de busca orgânica (SEO) no desenvolvimento do website. Deverá realizar a análise constante dos parâmetros de SEO e apresentar relatórios quantitativos produzidos a partir dos dados fornecidos pelo Google Analytics.

i.A empresa **CONTRATADA** será responsável por manter a configuração e atualização do serviço de análise de tráfego web (Google Analytics) e será responsável por sua respectiva manutenção.

ii.A empresa **CONTRATADA** deve produzir relatórios mensais sobre o tráfego do site para constante melhoria de ações.

iii.Para a atividade de SEO, são destacados 3 (três) pilares de atuação em conjunto para apoiar e melhorar os níveis de busca do cliente:

a) **CONTEÚDO:** produção otimizada, com as melhores palavras-chave e com as dimensões textuais de acordo com as diretrizes dos buscadores, além da relevância e procura dos temas pelos diversos públicos de interesse da EMBRAP II.

b) **CARREGAMENTO:** velocidade da ferramenta em relação às aberturas de páginas e carregamento de vídeos, textos, imagens, bem como renderização de fontes e imagens em diferentes dispositivos. O carregamento está diretamente ligado à construção da plataforma, assim como sua hospedagem.

c) **USABILIDADE:** forma de navegação e visualização por parte dos usuários, tagueamentos e links como peças fundamentais na construção do SEO.

3.1.13. **GESTÃO DE MARKETING DIGITAL** – A **CONTRATADA** será responsável pela execução da Gestão de Marketing Digital, compreendida como a dimensão estratégica da comunicação digital. Essa atividade inclui: o planejamento estratégico de todas as ações (orgânicas e pagas); a revisão de resultados e cenários passados; criação de plano de trabalho; definição dos KPI's (*Key Performance Indicator* = Indicador-Chave de Desempenho) gerenciáveis; definição de metas de curto, médio e longo prazo, e gestão completa de e gestão de mídia paga, de blogspot e de redes sociais.

i.Na **Gestão de Marketing Digital** a ser realizado pela **CONTRATADA**, está previsto:

a) Elaboração, implementação e execução do plano de trabalho para definir a estratégia e construir o cenário ideal para a **CONTRATANTE**, com a indicação dos resultados esperados, por meio de análises diversas com concorrentes,

mercado e usuário a fim de gerar a prévia dos painéis numéricos da EMBRAPII (Analytics, BI, painéis Ads, dashboards).

b) Análises no plano de trabalho para estabelecer targets e metas de ROI (*Return on Investment* = Retorno sobre o Investimento) e de captura de novos leads, principalmente, os públicos de conversão dentro dos cenários desenhados.

c) Elaboração, implementação e execução do plano de captação e nutrição de leads qualificados, por meio de ferramentas de gerenciamento, com a definição das réguas de comunicação com cada público de interesse mapeado, seus conteúdos e períodos;

d) Em cada ano de contrato, elaborar 4 (quatro) planejamentos estratégicos, sendo um para cada trimestre;

e) Em cada ano de contrato, criar até 4 (quatro) réguas de nutrição trimestral com até 4 (quatro) e-mails cada;

f) Realizar reunião mensal de apresentação dos resultados;

g) Criação e controle de painéis analíticos de resultados para mensurar cada etapa;

h) Definição do formato ideal para os relatórios de acompanhamento quinzenal e mensal;

i) Gerar relatórios quinzenais e mensais (fechamento) das ações realizadas e dos resultados alcançados.

j) Análise, *set up*, modificações e ajustes nos canais oficiais, incluindo o Google Analytics;

k) Gestão da ferramenta de automação de marketing digital e de gestão comercial e de funil de vendas - CRM (*Customer Relationship Management* = Gestão de Relacionamento com o Cliente) **CONTRATADA** pela EMBRAPII (RD Station ou plataforma similar disponível no mercado), realizando os ajustes e automações necessários para a utilização adequada da plataforma com a finalidade de atrair, nutrir, converter e fidelizar clientes e alcançar os resultados digitais de comunicação da marca EMBRAPII.

l) Definição de personas para indicar os públicos-alvo, com a indicação das principais características, dores e desejos que devem ser trabalhados e desenvolver o tom de voz e personalidade da comunicação, a oferta de valor e aprofundar a jornada que cada usuário percorrerá até chegar à EMBRAPII;

m) Definição de estratégias de funil de venda (topo, meio e fundo de funil) para identificar cada fase de conversão dos potenciais clientes da EMBRAPII, os caminhos a atacar, a sazonalidade de publicações, em qual etapa do funil se posicionar, entre outras estratégias digitais possíveis.

n) Configuração dos Fluxos de Conversão e de Negócios, e a construção de fluxograma para demonstrar as ações necessárias e plano de ataque para cada etapa do funil de vendas, de acordo com cada fase da jornada do consumidor

ii. Na **Gestão de Mídia Paga** a ser realizado pela **CONTRATADA**, está previsto:

- a) Em cada ano de contrato, elaborar o plano de mídia com o calendário de ações, considerando datas sazonais e perenes, períodos de campanhas e publicações always on (conteúdos constantes e recorrentes);
- b) O plano de mídia deve prever conteúdos orgânicos e impulsionados por mídia paga (ADS - Google Ads, LinkedIn Ads, Meta Ads) e definir os canais foco para cada ação e verba adequada para o retorno esperado;
- c) Em cada ano de contrato, criar até 6 (seis) campanhas de acordo com as necessidades do business em ADS (Google Ads, LinkedIn Ads, Meta Ads), com até 5 (cinco) grupos de anúncios cada, de forma simultânea. Caso seja necessário gerenciar mais campanhas simultâneas, os valores devem ser negociados e aprovados previamente pela **CONTRATANTE**.
- d) Em cada ano de contrato, realizar a gestão de até 6 (seis) campanhas ativas;
- e) Otimização das palavras-chave;
- f) Criação de landing page.
- g) Cabe à **CONTRATADA**, como condição de pagamento da cobrança mensal, fazer a gestão financeira de recibos e de notas fiscais de todas as transações de mídia paga em todas as plataformas de ADS, enviando os respectivos arquivos mensalmente para prestação de contas à **CONTRATANTE**, disponibilizando, inclusive, planilha detalhada com controle de todas as verbas investidas e os números das respectivas notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos emitidos pelas plataformas para acompanhamento transparente dos recursos financeiros das campanhas.

iii. Na **Gestão de BlogPost** a ser realizado pela **CONTRATADA**, está previsto:

- a) Gestão de blog com produção de conteúdo institucional e *inbound* marketing, uma estratégia de marketing digital focada em **atrair, engajar e converter clientes** de forma não intrusiva, usando **conteúdo relevante** e canais digitais para que o público venha até a marca;
- b) Para o *inbound* marketing deve ser previsto a produção de 3 (três) textos por mês;
- c) Para o *inbound* marketing deve ser prevista a criação e desenvolvimento de até 4 (quatro) materiais ricos por ano, como newsletter, e-books, infográficos, webinar, motion, entre outros, de acordo com a estratégia de aquisição definida;

d) Produção de *Key Visual* (identidade visual - cores, tipografia, imagens, ícones e demais elementos visuais) para a consistência e uniformização dos materiais de comunicação e consequente desmembramento para artes e textos;

e) Gestão do time de criação, com fluxo de apoio constante e ágil para demandas pontuais do dia a dia.

iv. Na **Gestão de Redes Sociais** a ser realizado pela **CONTRATADA**, está previsto:

a) Impulsionamento de posts orgânicos e produção de variações da peça base para Facebook, Instagram (inclusive reels) e LinkedIn, alinhados às estratégias de conversão e engajamento;

b) Apoio com calendário para produções diárias;

c) Gestão de campanha de geolocalização (mídia programática);

3.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.2.1. Para serviços continuados, a relação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** se dará por meio de requisições de serviço. As requisições são classificadas por nível de criticidade, na forma da tabela a seguir:

Nível de criticidade	Definição	Prazo máximo para resolução
Baixo	Incidentes que não obstem ou afetam : - a navegação e/ou administração do site; - a integridade ou veracidade das informações; - a imagem institucional da Embrapii.	Até 1 dia útil a contar da notificação feita pela Embrapii
Médio	Incidentes que afetam parcialmente : - a navegação ou funcionalidades secundárias; - a atualização de informações; - a experiência do usuário, sem comprometer a imagem institucional.	Até 2 horas a contar da notificação feita pela Embrapii
Alto	Incidentes que afetam diretamente : - a navegação ou disponibilidade do site; - a imagem institucional da Embrapii; - a integridade ou veracidade das informações disponibilizadas.	Até 1 hora a contar da notificação feita pela Embrapii

3.2.2. Para atividades projetizadas, será admitido atraso de até 10% em dias úteis inteiros. Atrasos maiores serão deduzidos em 0,5% do valor nominal previsto para a demanda, a cada dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos neste Contrato, o valor de até **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. A presente contratação é composta de 3 (três) itens de prestação de serviços, sendo 2 (dois) itens continuados remunerados por pagamentos fixos mensais e 1 (um) item de serviços projetizados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo. Os quantitativos estimados estão apresentados na tabela a seguir:

Descrição	Tipo de item	Unidade de medida	Quantitativo estimado	Valor Unitário	Valor Anual
Manutenção do site da EMBRAPII	Mensal	Mês	36	R\$	R\$
Gestão de Marketing Digital	Mensal	Mês	36	R\$	R\$
Gestão de Marketing Digital	Sob demanda	HST (Hora de Serviço Técnico)	1000	R\$	R\$

4.2.1. Para os itens de **serviços continuados**, uma ordem de serviço será emitida mensalmente (preferencialmente no primeiro dia do mês), com o valor nominal de 1/36 avos do valor do item. Ao final de cada período mensal, serão avaliados os níveis mínimos de serviço, sendo os valores eventualmente glosados subtraídos do montante, conforme descrito na subcláusula 3.2.1. deste Contrato.

4.2.2. Para **atividades projetizadas**, a **CONTRATADA** emitirá uma proposta de execução, a qual deve constar o quantitativo em Horas de Serviço Técnico nominais para a consecução do ciclo completo de desenvolvimento (desde a elicitação de requisitos até a implantação em ambiente de produção), bem como o prazo esperado para entrega do produto. Quando da entrega da demanda, serão avaliados os níveis mínimos de serviço, sendo os valores eventualmente glosados subtraídos do montante, conforme descrito na subcláusula 3.2.2. deste Contrato.

4.3. O prazo para pagamento dos serviços contratados dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, e comprovados após a emissão dos respectivos termos de aceite pela Embrapii para cada atividade prevista nessa coleta de preços, mediante emissão da nota fiscal e envio até o quinto dia de cada mês, observando-se ainda:

4.3.1. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua Proposta Comercial, salvo necessidades detectadas após a etapa de pesquisa, que sejam imprescindíveis à continuidade da execução dos serviços contratados, desde que previamente acordadas entre as partes e formalmente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

4.3.2. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, exigida na Cláusula Décima Sétima – Da Habilitação – da Coleta de Preços nº 02/2025, vinculada a esta contratação, a fim de se verificar sua regularidade.

4.3.3. Na hipótese de apresentação de fatura que não contenha comprovadamente todos os requisitos exigidos por lei, bem como o que seja descrito neste Contrato, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter o pagamento do montante controverso, até que seja devidamente corrigida nos termos do contrato, sendo que, em nenhuma hipótese, a discussão irá ultrapassar 10 (dez) dias da data da prestação do serviço.

4.3.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, operando-se automaticamente a mais rasa, irrevogável e irretratável quitação em relação aos valores pagos, sendo certo que o comprovante de depósito bancário configurará documento comprobatório do pagamento do valor do serviço.

4.3.5. Havendo alteração na conta bancária, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** a esse respeito, assinada pelo seu representante legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pagamento. Caso a **CONTRATADA** não informe expressamente eventual alteração nos dados bancários, todos os pagamentos realizados na conta corrente informada serão considerados válidos e eficazes, operando-se consequentemente a quitação prevista na subcláusula 4.3.3. deste instrumento.

4.3.6. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão recolhidos pela **CONTRATADA** de acordo com a legislação em vigor.

4.3.7. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

4.3.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de seu mister, em especial as decorrentes deste Contrato, e manter a **CONTRATANTE** a salvo de demandas, ações judiciais, reclamações e notificações, quer do poder público, quer de terceiros, inclusive de empregados e fornecedores da **CONTRATADA**.

4.3.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, na época de emissão das Notas Fiscais/Faturas, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas à comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho, à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às fazendas federal, estadual e municipal de domicílio ou sede.

i. A apresentação das certidões não obsta a consulta online pelo gestor do contrato, quando possível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O prazo inicial da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.

5.2. O presente Contrato vigorará a partir do dia imediato à data de assinatura.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

5.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais referentes aos serviços previstos no subitem 4.2. serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto pela legislação em vigor, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. É vedada a cessão ou transferência do presente Contrato a terceiros, salvo mediante autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

6.1.1. Caso a **CONTRATADA** venha a passar por um processo de fusão, cisão ou incorporação, esta deverá comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias da oficialização da operação.

6.1.2. Fica a critério da **CONTRATANTE** a continuidade do presente contrato caso ocorra o previsto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os recebimentos provisórios dos serviços dar-se-ão quando da entrega dos respectivos serviços previstos neste Contrato, conforme cronograma de pagamento e mediante aceite formal da **CONTRATANTE**.

- 7.2. O recebimento provisório não implicará o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos serviços, para verificar a sua conformidade, emitir o Termo de Recebimento Definitivo e autorizar o faturamento pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os recebimentos definitivos dos serviços estarão condicionados à verificação, pela **CONTRATANTE**, da observância, pela **CONTRATADA**, das determinações para a execução dos serviços contidos neste Contrato, na Coleta de Preços nº 02/2025, vinculada a esta contratação, e serão formalizados por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 7.5. Os modelos dos Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos serão definidos durante o Planejamento do Projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.1. À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:
- i.fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
 - ii.determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - iii.sustar o pagamento da fatura, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.
- 8.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NOVA – QUANTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS

- 9.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.1.1. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.
- 9.1.2. No caso de ajuizamento de ações judiciais contra a **CONTRATADA** envolvendo a **CONTRATANTE** no polo passivo da demanda em caráter solidário ou subsidiário, a

CONTRATADA deverá requerer ao juízo competente a exclusão da **CONTRATANTE** do processo.

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que esta vier a ter em decorrência do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- i. reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a **CONTRATANTE**;
- ii. reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou fiscais que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- iii. reconhecimento judicial de responsabilidade civil decorrente de acidente de trabalho e/ou doença profissional/ocupacional dos empregados da **CONTRATADA**;
- iv. reconhecimento judicial e/ou administrativo da **CONTRATANTE** relativamente a débitos de responsabilidade da **CONTRATADA** de natureza previdenciária, fundiária, fiscal e/ou comercial;
- v. indenização à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em consequência de eventuais danos causados pela **CONTRATADA**;
- vi. prejuízos financeiros oriundos de auditorias trabalhistas de quaisquer naturezas; e
- vii. despesas e gastos efetuados para acompanhamento de processos oriundos da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, hospedagem, alimentação, custas e/ou depósitos recursais, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A abstenção do exercício pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, e não afetará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Contrato, nem obrigará a **CONTRATANTE** relativamente a inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES

11.1. As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

11.1.1. A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

11.1.2. Toda e qualquer documentação e os resultados obtidos pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratual será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.

11.1.3. Executados os serviços e atendidas as demais obrigações do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá emitir, mediante solicitação da **CONTRATADA**, atestado de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E RESTRIÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa e pela segurança da informação.

12.2. A **CONTRATADA** deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

12.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

12.4. A **CONTRATADA** e os profissionais alocados para os serviços objeto deste contrato deverão assinar Termo de Confidencialidade, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. Os serviços descritos na Cláusula Segunda – Do Escopo e Das Condições de Prestação dos Serviços do presente Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Programador, RG nº XX.XXX.XXXX/SSP/XX, inscrito no CPF/MF: *****.XXX.XXX-****.

13.2. Deverá a **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato:

- i. utilizar as técnicas mais avançadas para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados;
- ii. manter e disponibilizar para a **CONTRATANTE** todos os dados dos processos envolvidos na execução deste Contrato, durante todo o prazo contratual;
- iii. atender aos requisitos de qualidade dos serviços objeto do presente Contrato;

iv.garantir os serviços objeto deste Contrato, comprometendo-se a refazer os serviços que se apresentem falhos, deficientes ou inconsistentes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

v.atender e respeitar integralmente ao disposto na legislação vigente e aplicável ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços por meio de pessoal qualificado e capacitado, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

14.2. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato.

14.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

14.4. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

14.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

14.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

14.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.8. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

14.9. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do Contrato firmado.

14.10.Fornecer, mensalmente à **CONTRATANTE**, como condição de pagamento da cobrança mensal, os seguintes relatórios:

14.10.1. Atualizações preventivas de software e resolução de incidentes relacionados a sustentação do site.

14.10.2. Tráfego do site e estatísticas do Analytics para constante melhoria de ações.

14.10.3. Gestão do marketing digital com as ações e resultados de campanhas.

14.10.4. Planilha de acompanhamento e arquivos das notas fiscais e demais comprovantes de pagamento das plataformas de ADS referentes ao conteúdo de mídia paga, conforme disposto na alínea g), ii, da subcláusula 3.1.13. deste Contrato.

14.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.12. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**, haja vista que as inadimplências da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o presente Contrato.

14.13. Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

14.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.15. Assinar os Termos de Sigilo e Adesão ao Código de Conduta da Embrapii, de acordo com os itens VI e X do referido Código, que tratam respectivamente, do sigilo de informações institucionais e a vinculação da conduta dos profissionais aos princípios éticos ali descritos.

14.16. Observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento deste Contrato, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.17. Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.

14.18. Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, usando para tanto o telefone, o e-mail, o sistema de “help desk”, o “chat” nos horários determinados conforme segue:

Canais	Dias / Horários
Telefone	Dias úteis, das 9h às 18h
E-mail	Disponível 24 horas por dia e fins de semana, com o mesmo período para resposta
Help Desk	Disponível 24 horas por dia e fins de semana, com o mesmo período para resposta
Chat	Dias úteis, das 9h às 18h, com até 60 minutos para resposta

14.19. É vedado à **CONTRATADA** utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela execução do serviço, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

15.2. Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato.

15.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

15.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações contratuais.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado (FISCAL), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

15.6. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Contrato e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado.

15.7.1. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato estará extinto quando todos os termos e condições nele estabelecidos estiverem perfeitamente cumpridos. Entretanto, as partes contratantes poderão antecipar o encerramento do presente Instrumento, mediante denúncia (resilição), através de comunicação prévia, expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida pela parte interessada, não sendo devida qualquer indenização a título de perdas ou danos, lucros cessantes, ou a qualquer outro título.

16.2. Outrossim, o presente Contrato poderá ser rescindido por violação das suas cláusulas, caso ocorra:

i. a decretação de falência; e

- ii. recuperação judicial ou extrajudicial em relação a qualquer uma das partes, hipóteses em que, mediante notificação expedida pela parte inocente, a parte responsável se obrigará a pagar os prejuízos diretos que comprovadamente tiver provocado.

16.3. Constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- i.o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- ii. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- iii.a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- iv.o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- v.o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- vi.a decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- vii.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**.

16.5. Na rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, será assegurado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sanções aplicáveis à **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como o pagamento de indenização, a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

16.6. Na rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será devido à **CONTRATADA** somente pagamento das obrigações contratuais recebidas e atestadas até a data da rescisão, não havendo direito à indenização a qualquer título.

16.7. Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. Se a **CONTRATADA**, por circunstâncias de caso fortuito e/ou força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá conter, também, informações a respeito dos efeitos do evento.

17.2. Após a constatação de existência de circunstâncias de caso fortuito e/ou força maior, serão suspensas, pela **CONTRATANTE**, as obrigações que a **CONTRATADA**, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da **CONTRATANTE**, obrigação de remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A **CONTRATADA** responderá pela segurança da informação e por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, associados, prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, exceto nos eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, conforme definidos na Cláusula Décima Oitava acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Termo de Cooperação, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

19.2. As Partes deverão também garantir que seus empregados, colaboradores e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

19.3. Cada Parte declara e garante à outra Parte:

- i. que está aderente à Lei;
- ii. que conta com políticas e procedimentos de segurança para prevenir, detectar ou corrigir possíveis riscos de violações dos dados, tais como o processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados;
- iii. no âmbito do tratamento de dados pessoais, e em relação com outros agentes de tratamento, irá fornecer instruções legais a quaisquer operadores ou suboperadores, em observância aos termos da LGPD;
- iv. que não compartilhará os dados pessoais com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da outra Parte;
- v. que determinará a(s) base(s) legal (is) adequadas às operações de tratamento de

dados pessoais, tendo em vista o rol dos arts. 7º e 11, da LGPD;

vi. não enviará SPAM, phishing ou terá qualquer conduta reprovável semelhante.

19.4. Quando viável e necessário, as Partes deverão cooperar para o atendimento das requisições realizadas por titulares de dados e por autoridades competentes, em especial, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), providenciando, tão logo quanto possível:

i. a confirmação da existência do tratamento;

ii. o acesso dos dados pessoais tratados;

iii. a correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv. a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

v. a portabilidade dos dados pessoais;

vi. a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;

vii. a informação acerca das consequências da revogação do consentimento; e

viii. a informação dos fatores que levaram uma decisão automatizada.

19.5. Caso uma das Partes seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados pela outra Parte, deverá notificar esta última no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da requisição ou objeto desta, a menos que seja proibida de fazê-lo por ordem da autoridade competente.

19.6. A cooperação entre as Partes visa garantir o cumprimento da LGPD e o atendimento às requisições dos titulares de dados e de autoridades competentes de maneira mais ágil e eficiente, no entanto, as Partes estão cientes que tal cooperação decorre da boa-fé e não configura, de nenhuma maneira, a controladoria conjunta.

19.7. Cada Parte será responsável pelo cumprimento das suas respectivas obrigações legais e contratuais, e pelo atendimento das requisições relativas às operações de tratamento de dados pessoais sob seu comando, sendo a responsável individualmente responsável pelas perdas e danos decorrentes do seu tratamento.

19.8. As Partes se comprometem a não utilizar os dados pessoais obtidos para fins diversos dos contratados, bem como a implementar e manter ativas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

19.9. A Parte que der causa a incidente de segurança com dados pessoais por ação ou omissão, manterá a Parte inocente indene de qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento interposto pelo titular de dados pessoais e/ou por qualquer autoridade administrativa ou judicial, em decorrência do descumprimento de suas obrigações.

19.10. Com relação ao tratamento dos dados pessoais a ela confiados no âmbito deste Contrato, as Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos danos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, determinados por sentença judicial transitada em julgado, observados os termos deste Contrato, inclusive, quando pela falta da adoção de medidas satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.11. A Parte acionada judicialmente em razão de fato exclusivo da outra Parte, deve notificar esta última e adotar todas as medidas para sua inclusão na demanda, sem prejuízo de eventual ação de regresso, haja vista não responder pelo tratamento de dados feito pela outra Parte, em razão da relação de independência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMPROMISSO COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

20.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, e a exigir seu cumprimento por parte de seus empregados, prepostos, representantes e terceiros contratados.

20.2. As Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a:

- i. não dar, oferecer, prometer ou receber qualquer bem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, partidos políticos, empresas e/ou entidades privadas ou organizações públicas internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão, direcionar negócios ilicitamente, induzi-los a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal ou usar de sua influência perante um governo estrangeiro ou órgão público estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- ii. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- iii. adotar as melhores práticas para manter o ambiente livre de assédio moral, sexual ou qualquer tipo de discriminação; e
- iv. adotar práticas e condutas para a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e abolição do trabalho infantil.

- a. A utilização do trabalho forçado e compulsório bem como trabalho infantil é proibida por lei e podem acarretar desde infrações administrativas, com o consequente pagamento de multas, até pena de prisão.
- b. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas no item 20.2 acima é causa para a rescisão unilateral deste Contrato sem prejuízo de cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à **CONTRATADA** as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não prestar os serviços nos prazos estabelecidos;
- iii. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução da **CONTRATANTE**;
- iv. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
- v. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Simples Cotação e/ou Proposta, por ocorrência;
- vi. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a **CONTRATANTE** aplique outras sanções previstas em lei.

21.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**.

21.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

21.6. O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas em legislações específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

22.2. O Contrato somente poderá ser prorrogado e/ou reajustado, seja de forma parcial e/ou total, caso haja a anuência expressa das Partes, mediante o competente aditivo contratual (“Termo Aditivo”) ou apostilamento (“Termo de Apostilamento”), devidamente assinado pelas Partes.

22.3. Tendo em vista os termos dos arts. 2º e 3º da CLT e do Enunciado 331 do TST, não haverá subordinação hierárquica, jurídica ou econômica entre o pessoal da **CONTRATANTE** e o pessoal da **CONTRATADA**.

22.4. Todas as necessidades e demandas da **CONTRATANTE**, com relação aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços contratados deverão ser transmitidas ao representante da **CONTRATADA**, salvo em casos excepcionais e de urgência, sem prejuízo de posterior ratificação.

22.5. Quando da utilização de equipamentos ligados à rede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** assegura e garante que a sua utilização não ocorrerá, em hipótese alguma, sem a prevenção de “softwares” contra-ataques, além do total, plena e irrestrita garantia da segurança da informação.

22.6. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** faça, em seus computadores e/ou outros equipamentos por si utilizados, verificações e eventuais correções relativos à segurança da informação, incluindo, mas não se limitando à instalação de softwares para garantir a total integridade do ambiente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília/DF, XX de outubro de 2025.

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
Diretor de Planejamento e Gestão
EMBRAPII

ALVARO TOUBES PRATA
Diretor-Presidente
EMBRAPII

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRARADA X

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRARADA X

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a **Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII**, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º ao 15º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representado pela Coordenação de Tecnologia da Informação – COTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ao final assinado, resolvem, celebrar o presente **Termo de Responsabilidade e Sigilo**.

A **EMBRAPII** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira,

métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja ,expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:

- (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;
- (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou
- (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações . não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental o mesmo se procederá da seguinte maneira:

- (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e
- (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora,

- (i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e
- (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

- II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.
- III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
- V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos -termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.
7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.
8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das ' Informações

Confidenciais e Sigilosos tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

10.1 - A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

11. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Receptora.

14. O não exercício, por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

15. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
16. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
17. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
18. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
19. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.
20. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
21. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.
22. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, XX de outubro de 2025.

DE ACORDO.

(assinatura eletrônica)
GEORGE HIDEYUKI KUROKI JÚNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
EMBRAPII

DE ACORDO.

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRARADA X

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRARADA X